

## **PROJETO DE LEI Nº 35/2020**

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

### **CAPITULO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 1º.** O Orçamento Fiscal do Município de Nova Aurora, Estado do Paraná para o Exercício de 2021 abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos de Centralizados e Descentralizados, **ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa** em igual importação assim distribuídos:

**I –** Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Fundos Centralizado, incluídas as despesas de transferências intraorçamentarias é de **R\$ 51.741.972.00 (Cinquenta e um milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais);**

**II –** Orçamento da Seguridade Social – Fundo de Previdência de Nova Aurora – PREVINOVA, incluídas as receitas intraorçamentarias é de **R\$ 9.643.391.00 (Nove milhões, seiscentos e quarenta três mil, trezentos e noventa e um reais)**

### **CAPITULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita Total Estimada dos Orçamentos Fiscal Administração é de **R\$ 51.741.972.00 (Cinquenta e um milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais)** Decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, Contribuições, demais

receitas Correntes e capital, na forma da Legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

<b>I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>49.978.450,00</b>
<b>s, taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>5.859.789.50</b>
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>1.086.450.00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>203.519.27</b>
<b>Receitas de Serviços</b>	<b>175.850.00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>50.437.580.31</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>214.850.00</b>
<b>(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb</b>	<b>-7.716.067.08</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.480.000.00</b>
<b>Operações de Créditos</b>	<b>1.480.000.00</b>
<b>SOMA</b>	<b>51.741.972.00</b>
<b>II – ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL – Administração Indireta</b>	
<b>FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL NOVA AURORA-PREVIPOVA</b>	
<b>Receitas Orçamentaria</b>	<b>9.643.391.00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>61.385.363.00</b>
<b>(-)Receitas Intra-Orçamentarias</b>	<b>(5.257.500.00)</b>
<b>TOTAL RECEITAS CONSOLIDADA</b>	<b>56.127.863.00</b>

### **CAPITULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º.** A Despesa Total Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual Valor com a Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

<b>I-ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>1-Câmara Municipal</b>	<b>2.900.000.00</b>
<b>SOMA I-</b>	<b>2.900.000.00</b>
<b>2-Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados</b>	<b>719.740.00</b>
<b>3-Órgão de Assessoramento</b>	<b>456.300.00</b>
<b>4-Secretaria De Administração</b>	<b>3.768.020.00</b>

<b>5-Secretaria de Finanças</b>	<b>2.708.900.00</b>
<b>6-Secretaria de Educação</b>	<b>13.991.700.00</b>
<b>7-Departamento de Cultura</b>	<b>340.300,00</b>
<b>8-Secretaria de Esporte e Lazer</b>	<b>721.500.00</b>
<b>9-Secretaria de Saúde Prev. Comb. As Drogas/ Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>11.721.220.00</b>
<b>10.Secretaria de Assistência Social</b>	<b>2.316.700.00</b>
<b>11-Fundo Municipal da Criança e Adolescente</b>	<b>405.700.00</b>
<b>13-Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquic e Meio Ambiente</b>	<b>1.707.192.00</b>
<b>14-Secretaria de Viação, Obras Urbanismo e Serviços Públicos</b>	<b>8.976.300.00</b>
<b>15-Secretaria de Industria ,Comercio Agronegócio e Turismo</b>	<b>589.900.00</b>
<b>16-Secretaria de Assuntos Comunitários</b>	<b>163.500,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>255.000,00</b>
<b>SOMA - II</b>	<b>48.841.972.00</b>
<b>TOTAL (I+ II)</b>	<b>51.741.972.00</b>
<b>II- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL –Administração Indireta FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL NOVA AURORA-PREVINOVA</b>	
<b>Despesas Orçamentarias</b>	<b>9.643.391.00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>61.385.363.00</b>
<b>(-) Despesas Intra-Orçamentarias</b>	<b>(5.257.500.00)</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADA</b>	<b>56.127.863.00</b>

**CAPITULO IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS**

**Art. 4º.** Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados e Descentralizados (PREVINOVA), autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos

Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

I- Até o limite de 15% (quinze por cento) do Total da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II- Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;

III- Para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

§ 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados e Descentralizados (PREVINOVA) autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de crédito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 4º.

§ 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

## **CAPITULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de crédito até o limite de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) e acordo com a legislação vigente

## **CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º.** Em decorrência das Mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e Descentralizados, autorizados adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, de forma atender as classificações nos termos dos Atos normativos, mediante ato próprio na abertura do Exercício de 2021.

**§ 1º:** as adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

**Art. 7º.** Ficam incluídos, alterados e reformulados os Programas, suas ações, metas físicas e financeiras definidas nas Lei:1876/2017 (PPA) e Lei 2035/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2021 e Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de forma a compatibilizar as peças Orçamentarias através do detalhamento através de Decreto, após a publicação da presente Lei, até o encerramento do Exercício de 2020 em atendimento as normas Vigentes.

**Art. 8º.** Integram esta Lei os Anexos definidos na Lei Federal 4.320/1964 e alterações.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO, GABINETE DO  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PEDRO LEANDRO NETO  
Prefeito Municipal**